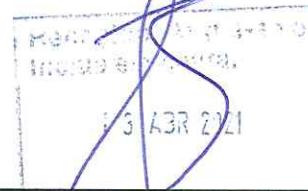




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa	PROJETO DE LEI	Nº _____
	<p>19 ABR 2021</p> <p>Protocolo: <u>1100/21</u></p> <p>Processo: <u>1100/21</u></p>		<u>1058/21</u>

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS

Dispõe sobre aplicação de multa para quem divulgar por meio eletrônico notícias falsas (fake news) sem comprovação científica sobre “vacinas de imunização” a epidemias, endemias e pandemias no estado de Rondônia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido a multa de 100 (cem) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia para quem dolosamente divulgar por meio eletrônico ou similar notícia falsa (fake news) sem comprovação científica sobre “vacinas de imunização” a epidemias, endemias e pandemias no Estado de Rondônia, a qual será aplicada de forma dobrada em caso de reincidência.

Parágrafo Único. As denúncias poderão ser feitas nos canais de comunicações já disponibilizados pelo Governo do Estado de Rondônia da ouvidoria geral (fones 08006477071, 69 3212-8050, email [ouvidoria@ouvidoria.ro.gov.br](mailto:ouvidoria@ouvidoria.ro.gov.br)) e da ouvidoria da SESAU (69 98482-1485, email [ouvidoriasusro@gmail.com](mailto:ouvidoriasusro@gmail.com)).

Art. 2º os valores arrecadados oriundos da aplicação de multas, serão revertidos ao Fundo Estadual da Saúde, para o apoio do tratamento de epidemias no Estado de Rondônia.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	Nº _____
<b>AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS</b>		

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar no que couber as medidas necessárias para fiel cumprimento e fiscalização desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário das Deliberações, 12 de abril de 2021.

  
Alex Silva  
Deputado Estadual - Republicanos





## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	Nº _____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS

## JUSTIFICATIVA

Importante esclarecer aos Nobres Parlamentares, que esta matéria trata-se exclusivamente de multa administrativa para aquele que divulgar notícias falsas sem nenhuma comprovação científica sobre “vacinas de imunização” a epidemias, endemias e pandemias no estado de Rondônia.

Sabemos que informações sem base científica sobre as vacinas podem causar resistência às pessoas e retardar todo um planejamento de processo de vacinação e de imunização, além disso, o negacionismo provocado em decorrência da propagação das fake News, pode gerar um efeito catastrófico no número de infectados e de pessoas que podem vir a óbito.

O problema da divulgação de informações falsas ou distorcidas tem provocado grande debate em torno de sua coibição e dos limites da tentativa de punição, face à eventual censura ou tolhimento de direitos fundamentais, como a liberdade de expressão ou de imprensa.

Como todos os princípios, porém, ambos não são absolutos e devem ceder sempre que se verificar abuso.

No caminho de uma regulamentação sensata, que busque o equilíbrio entre o livre exercício dos direitos fundamentais e seus limites, sugerimos uma proposta de tipificação, como infração administrativa, **com caráter punitivo pedagógico**, que certamente constituirá a origem de uma regulamentação mais densa, em âmbito nacional.

Nesta proposta, tento preservar a atividade dos veículos de imprensa e os jornalistas, que não poderão ser processados no livre exercício de sua atividade profissional.

**Minha preocupação não é com os profissionais de imprensa, mas com pessoas que, muitas vezes sob anonimato e com interesses escusos, divulgam**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA



## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	Nº _____

**AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS**

informações sabidamente falsas, especialmente em meio digital e nas redes sociais, gerando instabilidade, danos morais, patrimoniais e até mesmo a morte em casos mais graves.

Quanto ao aspecto formal, importante ressaltar que a matéria é constitucional, haja vista que o presente projeto de lei, traz os canais de denúncias já disponibilizados pelo Governo do Estado, tratando de regular somente a questão de aplicação de multa administrativa.

Não há invasão as atribuições privativas do Poder Executivo, haja vista que o Projeto de Lei apenas prevê em seu art. 3º uma abertura na norma autorizando o Poder Executivo a regulamentar no que couber as medidas necessárias para fiel cumprimento e fiscalização desta Lei.

Por tudo isso, evidenciada a relevância e urgência que a matéria requer, submetemos a proposta ao beneplácito dos nobres pares, na expectativa de seu aperfeiçoamento e aprovação.

Plenário das Deliberações, 12 de abril de 2021.

  
Alex Silva  
Deputado Estadual - Republicanos